



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

# REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº DE 2017. (Do Senhor João Campos)

**Requer informações do Ministro da Justiça e Segurança Pública sobre o possível recebimento de refugiados pelo Brasil.**

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 50 da Constituição Federal, e dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvida a Mesa, requer que sejam solicitadas informações ao Senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública, no sentido de esclarecer a esta Casa sobre matérias referentes ao possível recebimento de refugiados muçulmanos oriundos da Europa.

### **JUSTIFICAÇÃO**

De inicio, cabe informar que a partir do dia 12 de junho, passou a circular nas redes virtuais a notícia de que o Brasil acolheria cerca de um milhão e oitocentos mil refugiados muçulmanos oriundos da Europa, os quais chegariam a navios a partir do mês de julho. No entanto, segundo a imprensa, o governo teria negado a informação<sup>1</sup>.

Inobstante tal fato, surge, dia após dia, uma série de vídeos nas redes com imagens de numerosos grupos chegando em algumas cidades brasileiras, o que vem alarmando a população.

Diante dos acontecimentos acima explicitados a assessoria do parlamentar que esta subscreve se dirigiu ao site do Ministério das Relações

---

<sup>1</sup> <http://g1.globo.com/e-ou-nao-e/noticia/brasil-vai-receber-13-navios-com-refugiados-muculmanos-e-esta-criando-cidade-para-abriga-los-nao-e-verdade.ghtml>



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Exteriores (MRE)<sup>2</sup> a fim de obter notícias atualizadas acerca da movimentação de refugiados no país e temas correlatos, porém, o link<sup>3</sup> que deveria direcionar à página do CONARE não funciona, ocasionando, com isso, a necessidade da presente medida administrativa com finalidade informativa.

Igualmente, uma peculiaridade que causa demasiada dificuldade em obter informações acerca da política de refúgio do governo federal diz respeito ao posicionamento de alguns de seus representantes e, nesse mister, cumpre lembrar o pronunciamento do então ministro da Justiça Alexandre de Moraes, em setembro de 2016, que foi dúvida na resposta em relação à projeção de recebimento de refugiados para o ano de 2017.

Disse o ex-ministro Alexandre de Moraes: “até o final de 2017, se não houver um incremento nos pedidos, nós devemos chegar em torno de 5 mil refugiados sírios”, sem, no entanto, especificar se outras nacionalidades seriam recebidas. Entretanto, na mesma entrevista, disse que “o Brasil não limita quantidades, não importa a nacionalidade, não importa se são mil, dois mil, dez mil ou cem mil”.

Insta, ainda, acrescentar que o Portal Brasil apresenta um link referente ao CONARE<sup>4</sup>, mas, vergonhosamente não possui informações atualizadas, sendo certo que a última publicação remonta a 10 de maio de 2016.

Assim, os brasileiros são privados de tomar conhecimento acerca das ações concernentes à política migratória adotadas pelo governo federal, o que por si só, abala o alicerce da transparência que deve revestir todo ato de interesse público.

Logo, na condição de representantes dos anseios da população brasileira, não deve o Poder Legislativo manter-se alheio às decisões tomadas pelo Executivo Federal, e, para tanto, faz-se necessário este expediente, a fim de serem tomadas as medidas necessárias, caso se confirme o inadmissível recebimento de tão elevado número de refugiados sem que o

---

<sup>2</sup> <http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/politica-externa/paz-e-seguranca-internacionais/153-refugiados-e-o-conare>

<sup>3</sup> <http://justica.gov.br/seus-direitos/migracoes/refugio/conare>

<sup>4</sup> <http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/politica-externa/paz-e-seguranca-internacionais/153-refugiados-e-o-conare>



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

país tenha condição efetiva para a manutenção dos mesmos sem causar grave prejuízo aos seus nacionais.

Pelo exposto, cumpre requerer sejam prestadas as informações abaixo colacionadas:

a) Pronunciamento por escrito acerca da veracidade da informação referente ao recebimento de um milhão e oitocentos mil refugiados muçulmanos oriundos da Europa ou de outras localidades a partir de julho de 2017, independentemente do fato do ingresso ser de navio ou por qualquer outro meio de transporte;

a.1) Em sendo confirmada a veracidade da informação do ingresso de um milhão e oitocentos mil refugiados, ou mesmo de um número mais elevado ou mais reduzido, cabe esclarecer quais procedimentos estão sendo adotados pelo governo para o recebimento de refugiados, informando se a Polícia Federal continuará recepcionando e quais entes estarão envolvidos nos processos de cadastramento, identificação e encaminhamento dos refugiados na forma da lei em vigor, a saber, o Estatuto do Estrangeiro.

a.2) Informar onde serão recebidos os refugiados e consequente local de instalação até que sejam realizados o cadastro, identificação e triagem;

a.3) Especificar em que condições serão reassentados os refugiados detalhando, inclusive, como se procederá no tocante à moradia;

a.4) Apresentar o plano de integração proposto pelas instituições competentes para promover assimilação dos refugiados, apontando a origem das verbas para consecução dos objetivos propostos;

a.5) Especificar a origem e crença dos refugiados, uma vez que, há genocídio em curso contra minorias no Oriente Médio, tais como cristãos e yazidis, pelo que devem receber prioridade na concessão;

a.6) Descrever o perfil dos refugiados no que concerne a idade, gênero, nível de escolaridade e demais informações necessárias;

b) Apresentar o número total e atualizado de refugiados reconhecidos e refugiados reassentados do período de 2016, bem como a



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

totalidade de ambas as categorias até a presente data, sendo certo que deverão ser especificadas a procedência territorial dos mesmos;

- c) Apresentar o número atualizado dos solicitantes de refúgio.
- d) Apresentar o posicionamento do INSS quanto ao modelo previdenciário que será adotado para atender a nova demanda de refugiados, visto que, segundo informações extraoficiais<sup>5</sup>, essa questão ainda está sendo “discutida”.
- e) Apresentar possíveis tratativas com outros países acerca de cooperação para reassentamento de refugiados;
- f) Apresentar demais informações que V. Exa. ou o corpo técnico julgar necessárias para deslinde das dúvidas ora apontadas no documento *sub oculis*.
- g) Apresentar cópia do requerimento aos serviços de inteligência internacionais das listas de todos os monitorados, obstando de imediato, todo aquele que aparecer em quaisquer delas.
- h) Informar se haverá alguma espécie de prioridade para refugiados mais vulneráveis como crianças, mulheres, integrantes da comunidade LGBT e idosos, além da preferência por famílias.

Sala das sessões,        de julho de 2017.

**JOÃO CAMPOS**  
**Deputado Federal**

---

<sup>5</sup> <https://pt.slideshare.net/justicagovbr/sistema-de-refugio-brasileiro-balanco-at-abril-de-2016>